



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024**

**PROCESSO: 1350 e 1491/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/FICHA TÉCNICA (Sem Identificação): das 17:30 hs do dia 30/09/2024 às 8:30 hs do dia 16/10/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 16/10/2024.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE LANCES: 16/10/2024 às 10:00 hs.**

**Endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**Critério de julgamento: Menor preço por lote**

**Base de disputa: Aberto**

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais n.º 6538/2004 e 6541/2024, IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

**OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o Apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através das Portarias 4247 e/ou 4248/2023, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

2.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto ao Departamento de Licitações durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

3.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus na internet, no endereço eletrônico [www.piraporadobomjesus.sp.gov.br](http://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br), bem como por meio do site da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no **PNCP**.

3.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de (licitações) do [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através das Portarias Municipais 4247 e/ou 4248/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### **4. DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto deverá ser executado em local pré-determinado, conforme as normas estabelecidas nos Anexos, que integram o presente edital.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após o fechamento da nota mensal, mediante apresentação de cada Nota Fiscal com a devida medição do objeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

5.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

*“Ata n° ..../2024*

*Pregão Eletrônico n° 013 /2024.*

*Processo n° 1350e1491 /2024.*

*Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios.*

5.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

5.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação

5.4. As certidões exigidas no item 12.b referente à regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *prorata tempore*, em relação ao atraso verificado.

6. **DOTAÇÃO:** As despesas com as contratações serão oneradas por conta da seguinte indicação e dotação orçamentária:

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis).

7.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

7.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. No caso de desconexão o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspenso, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

## **8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total.

b) Inserir no sistema juntamente a proposta de preços, para análise do atendimento as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

8.2 .Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.13 Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO**

### **9.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:**

9.1.1 A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro com apoio da Equipe de Apoio a avaliar a aceitabilidade delas.

9.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite previsto da página 01.

9.1.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.9. O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), antes da fase de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- d) Consulta de Apenados Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP – TCESP;
- e) Consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo III, letra “i”).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no Art. 40 do Decreto Municipal 6.541/2024.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11. FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no item 12 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), Anexo III (conjunta).

I - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo III (conjunta).

II - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo III (conjunta).

11.4. A habilitação será verificada por meio eletrônico.

11.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

I - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

II - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

III - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão conferidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

IV - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12. HABILITAÇÃO:**

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.3) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

a.4) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b.3) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- b.3.1) Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;
- b.4) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- b.5) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

a-1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios,

Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, notas explicativas, conforme Lei 6404/76, Resolução CFC 1255/2009 e resolução 1418/2012, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94, A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

c) INDICES:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** Reflete a solvência em curto prazo e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de endividamento



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social, com valor de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do certame.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados na entrega dos produtos expedidos pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011.

Caso o serviços de transporte seja terceirizado, a empresa licitante deverá apresentar o certificado de vistoria equivalente ao acima solicitado e, alvará sanitário da empresa prestadora do serviço, juntamente com documento que comprove seu vínculo com a empresa licitante.

**12.1. DECLARAÇÕES GERAIS**, consistente em:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art.63, § 1º da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).

b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação (declaração conjunta - anexo III).

c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (declaração conjunta - Anexo III).

d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração conjunta – Anexo III);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, conforme orientado pelo art. 63, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).

f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (declaração conjunta - Anexo III).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

g) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital (declaração conjunta – Anexo III);

h) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação (declaração conjunta - Anexo III);

i) Declaração de elaboração de elaboração independente de proposta e a atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo IV.

12.1.2 . Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo V.

### **13. RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer em relação a Proposta, deverá ser manifestada imediatamente, via “Chat/Plataforma” após o Julgamento da Fase “PROPOSTA”, sob pena de preclusão;

II – a intenção de recorrer previsto no inciso “I” não suspenderá o certame, salvo sob diligência do(a) Pregoeiro(a);

III – a apreciação dar-se-á em **fase única**, sendo assim, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer após o julgamento da fase “HABILITAÇÃO” não será inferior a 30 (trinta) minutos, sendo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) via Chat/Plataforma.

IV - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O termo poderá ser assinado por meio de assinatura digital, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Serão formalizados tantas Atas quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.8. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.9 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

## **15– DA EXECUÇÃO**

15.1. A Execução do Objeto deste Certame será de acordo com o Item 4 do Termo de Referência.

## **16. PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d. deixar de apresentar amostra;
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III.

16.10. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, pelos seguintes meios:

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).
- b. De forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus SP.

17.4 A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.8. Itens e Valores:

LOTE 01 – ESTOCÁVEIS				VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
01	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ	POTE	450	16,69	7.510,50
02	AÇUCAR	KG	1.380	6,62	9.135,60
03	ARROZ POLIDO	PCT	980	36,15	35.427,00
04	BATATA PALHA	PCT	400	16,43	6.572,00
05	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE	UND	150	12,75	1.912,50
06	BISCOITO MAISENA	PCT	1000	7,81	7.810,00
07	BISCOITO SALGADO	PCT	1000	8,24	8.240,00
08	BISNAGUINHA	PCT	880	11,55	10.164,00
09	CAFÉ EM PÓ	PCT	920	27,50	25.300,00
10	CATCHUP	UND	200	9,20	1.840,00
11	CEREAL	UND	250	21,10	5.275,00
12	CHÁ MATE	UND	570	12,30	7.011,00
13	COCO RALADO	UND	300	12,72	3.816,00
14	CREME DE LEITE	UND	800	7,27	5.816,00
15	ERVILHA	UND	300	5,99	1.797,00
16	EXTRATO DE TOMATE	UND	900	7,66	6.894,00



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

17	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	14,28	1.428,00
18	FARINHA DE ROSCA	KG	100	15,18	1.518,00
19	FARINHA DE TRIGO	PCT	800	6,84	5.472,00
20	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	1.730	12,26	21.209,80
21	FERMENTO QUÍMICO	UND	300	9,70	2.910,00
22	FUBÁ	KG	200	5,68	1.136,00
23	GUARNADAPOS DE PAPEL	UND	500	10,40	5.200,00
24	LEITE CONDENSADO	UND	900	10,29	9.261,00
25	LEITE EM PÓ	PCT	120	27,44	3.292,80
26	LEITE INTEGRAL	CX	600	105,48	63.288,00
27	LOURO	UND	96	45,02	4.321,92
28	MACARRÃO	PCT	400	6,87	2.748,00
29	MACARRÃO	PCT	250	9,82	2.455,00
30	MACARRÃO TIPO AVE MARIA	PCT	96	7,12	683,52
31	MAIONESE	UND	500	10,49	5.245,00
32	MANJERICÃO	UND	96	42,47	4.077,12
33	MARGARINA CREMOSA	UND	800	11,29	9.032,00
34	MANTEIGA EXTRA COM SAL, BLISTER COM 192x10G, UNIDADES	CX	96	125,73	12.070,08
35	MILHO DE PIPOCA	PCT	250	7,99	1.997,50
36	MILHO VERDE	LATA	300	5,73	1.719,00
37	MISTURA PARA BOLO	UND	500	7,98	3.990,00
38	MOSTARDA	UND	200	10,69	2.138,00
39	ÓLEO REFINADO DE SOJA	FRASCO	1240	12,15	15.066,00
40	ORÉGANO DESIDRATADO	UND	96	58,45	5.611,20
41	OVOS BRANCOS	BDJ	500	26,06	13.030,00
42	PÃO DE FORMA	UND	700	9,00	6.300,00
43	PÃO PARA HOT DOG	Pacote	630	15,38	9.689,40
44	PÃO DE QUEIJO	PCT	500	34,98	17.490,00
45	PAPEL TOALHA	PCT	400	10,45	4.180,00
46	PÓ PARA GELATINA	UND	600	4,26	2.556,00
47	QUEIJO RALADO	PCT	400	11,57	4.628,00
48	REFRIGERANTE	GRF	600	11,68	7.008,00



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	DE GUARANÁ				
49	REQUEIJÃO CREMOSO	UND	500	11,64	5.820,00
50	SAL REFINADO	KG	370	4,99	1.846,30
51	SARDINHA EM LATA	UND	500	7,47	3.735,00
52	SUCO	UND	1000	4,70	4.700,00
53	SUCO NÉCTAR	UND	12600	4,27	53.802,00
54	TEMPERO COMPLETO	POTE	60	24,77	1.486,20
55	VINAGRE	FRASCO	210	6,63	1.392,30
<b>TOTAL LOTE 01 (REFERÊNCIA):</b>					<b>468.053,74</b>
LOTE 02 – PERECÍVEIS					
01	BISTECA SUÍNA CORTADA		32,36		10.355,20
02	CARNE BOVINA MOÍDA		45,98		30.346,80
03	CARNE BOVINA CUBOS		47,57		31.396,20
04	COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF		26,21		21.492,20
05	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IQF		29,27		41.563,40
06	ISCA DE FRANGO		28,15		20.268,00
07	LINGUIÇA		33,03		23.781,60
08	NUGGETS DE FRANGO		34,67		6.934,00
09	SALSICHA TRADICIONAL		16,18		13.267,60
10	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA		24,30		12.150,00
11	HAMBURGUER BOVINO		36,93		2.031,15
<b>TOTAL LOTE 02 (REFERÊNCIA):</b>					<b>213.586,15</b>
LOTE 03 – HORTIFRUTI					
01	ABACATE		8,41		2.523,00
02	ABACAXI		8,82		1.764,00
03	ABOBORA MORANGA		6,41		961,50
04	ABOBRINHA		7,71		1.156,50
05	ALFACE		4,74		1.422,00
06	ALHO		29,52		7.970,40
07	BANANA NANICA		7,80		1.560,00
08	BATATA INGLESA		7,32		5.636,40
09	BETERRABA		6,25		937,50
10	BROCOLIS		9,38		2.814,00
11	CEBOLA BRANCA		7,46		3.133,20



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

12	CENOURA	6,58	1.184,40
13	CHUCHU	5,45	1.362,50
14	COUVE-FLOR	9,77	2.931,00
15	COUVE-FOLHA	7,67	1.534,00
16	LARANJA PERA	6,79	1.969,10
17	MAÇÃ	12,22	4.399,20
18	MAMÃO FORMOSA	11,28	3.948,00
19	MANGA ROSA	8,72	3.488,00
20	MELÃO	8,47	2.541,00
21	MEXIRICA	7,86	1.572,00
22	PEPINO	8,37	1.674,00
23	PIMENTÃO:	11,18	1.118,00
24	REPOLHO BRANCO	7,11	1.422,00
25	SALSINHA	9,16	1.832,00
26	TOMATE	9,54	3.339,00
<b>TOTAL LOTE 03 (REFERÊNCIA):</b>			<b>64.192,70</b>

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Aplica-se a presente licitação as seguintes disposições gerais:

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 – Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Declarações Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Anticorrupção;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**19. FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Santana de Parnaíba – SP.

E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado no site do Município de Pirapora do Bom Jesus - SP., bem como, publicada na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal de Grande circulação na região, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e Diário Oficial da União (quando necessário for), conforme determina o artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de Setembro de 2024.

**DANY WILIAN FLORESTI**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

**Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social**  
**Processos 1350 e 1491/2024**

**INTRODUÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 6.538/2024, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização de Ata de Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado para composição da alimentação de pacientes, seus acompanhantes e servidores plantonistas no Pronto Atendimento Municipal e, A necessidade de oferta de alimentação no abrigo de Crianças e Adolescentes, Pois O Acolhimento é um Serviço Ininterrupto e 24h Por Dia.

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

Entendendo que o Pronto Atendimento Municipal, atende diariamente pacientes de alta e média complexidade, cujo o tempo de permanência é bastante variável e que estes necessitam de alimentação saudável, variada e nutricional mente equilibrada, para manutenção e/ou recuperação do Estado Nutricional(EN). Bem como, sabendo que é uma unidade de atendimento de urgência e emergência, aberta vinte e quatro horas (24h), em que os servidores trabalham em regime de plantão ininterrupto (12x36), há igualmente para estes, a necessidade de oferta de alimentação, tendo em vista que devem realizar suas refeições, durante o plantão, na Unidade.

Além dos paciente e servidores, sabemos que alguns casos clínicos dos pacientes requer a presença de acompanhantes durante a permanência no PAM, ademais para os casos especificamente necessários conforme legislação vigente (Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso), estes acompanhantes também necessitam da oferta de alimentação objetivando manutenção e/ou recuperação do EN e de saúde, uma vez que corroboram (como cuidadores) com o tratamento do paciente e, a solicitação de alimentos se faz necessária, haja vista a necessidade de oferta de alimentação no abrigo de crianças e adolescentes, pois o acolhimento é um serviço ininterrupto e 24h por dia.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, mas se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, e CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL BORBOLETAS- AV MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BUENO - 67- VILA NOVA

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios,

Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, notas explicativas, conforme Lei 6404/76, Resolução CFC 1255/2009 e resolução 1418/2012, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94, A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** Reflete a solvência em curto prazo e longo prazo.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

$LG = AC + RLP > 1,00$   
 $PC + ELP$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$GE = PC + ELP < 0,50 AT$

Onde:

GE = Grau de endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

Comprovação de que a empresa licitante possui capital social, com valor de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do certame. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados na entrega dos produtos expedidos pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011.

Caso o serviços de transporte seja terceirizado, a empresa licitante deverá apresentar o certificado de vistoria equivalente ao acima solicitado e, alvará sanitário da empresa prestadora do serviço, juntamente com documento que comprove seu vínculo com a empresa licitante.

#### 4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

##### LOTES 01 – ESTOCÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-----	----------------	-------------



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

01	<b>ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ</b> - enriquecido com vitaminas, A, B12, B1, D, B7 e minerais. Ingredientes básicos: maltodextrina, cacau em pó, edulcorantes ciclamato de sódio, sucralose e acesulfame de potássio e aromatizante. Apresentação em pote, a partir de 200 gramas. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	POTE	<b>450</b>		
02	<b>AÇUCAR</b> - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana -de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar, pacote de 01kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>1.380</b>		
03	<b>ARROZ POLIDO</b> - Tipo 1, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg A 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto e certificado de classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	PCT	<b>980</b>		
04	<b>BATATA PALHA</b> - Batata palha pacote com no mínimo 200. Embalagem com identificação do produto, validade, quantidade e registro no órgão competente.	<b>PCT</b>	<b>400</b>		
05	<b>BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE</b> - Ingredientes: Informações sobre o produto: Permeado concentrado de leite, soro de leite concentrado, leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, creme de leite, preparado de vitamina de frutas (açúcar, polpas de banana e mamão, suco concentrado de laranja, suco concentrado de abacaxi, suco concentrado de maçã, amido modificado, corantes naturais carmim e	UND	<b>150</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	urucum, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de vitamina de frutas), amido modificado, fermento lácteo e estabilizantes gelatina, pectina, citrato trissódico e fosfato dissódico. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Corante artificial: Não se aplica. Contém gordura vegetal. Embalagem 510g.				
06	<b>BISCOITO MAISENA</b> - Os biscoitos ou bolachas deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem primária de 360 gr a 400 gr, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	PCT	<b>1000</b>		
07	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Tipo Cream Cracker, embalados em pacotes de 350gr a 360gr. Deverá ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem primária, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem.	PCT	<b>1000</b>		
08	<b>BISNAGUINHA</b> - Tradicional, em formato de minipãozinho, sem sinais de deteriorização, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega. Embalagem de no mínimo 300g.	PCT	<b>880</b>		
09	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Torrado e moído, selo da ABIC, 100% café arábica, bebida dura, torração média, com fragrância do pó acima de 6,5, e aroma acima de 7,1. Embalagem à vácuo de 500 gramas. O produto deverá ser certificado pela associação brasileira da indústria do café, e deverá apresentar o certificado e o relatório de análise sensorial juntamente com a proposta.	PCT	<b>920</b>		
10	<b>CATCHUP</b> - polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, condimento de catchup, acidulante ácido cítrico e conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. não contém glúten, embalagem de no mínimo 200g	UND	<b>200</b>		
11	<b>CEREAL</b> - Flocos de milho com açúcar, ingredientes: milho transgênico, açúcar, extrato de malte, sal, ferro reduzido, vitamina B1, vitamina B12 e vitamina B6 e ácido fólico Caixa contendo no mínimo 240gr.	UND	<b>250</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

12	<b>CHÁ MATE</b> - Constituído de erva mate, de espécimes vegetais genuínos extrato de folhas de mate tostado, de cor marrom, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima: 06 meses após a entrega – embalagem mínimo, 250 gramas.	UND	<b>570</b>		
13	<b>COCO RALADO</b> – Desidratado, parcialmente desengordurado- pacotes de no mínimo 100g.	UND	<b>300</b>		
14	<b>CREME DE LEITE</b> - Embalagem com 200g em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	UND	<b>800</b>		
15	<b>ERVILHA</b> - Em conserva, apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, peso mínimo 170g.	UND	<b>300</b>		
16	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes. Embalagem – sachê, peso líquido mínimo de 300g.	UND	<b>900</b>		
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Farinha de mandioca pacote de 500g a 01kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	KG	<b>100</b>		
18	<b>FARINHA DE ROSCA</b> - Farinha de rosca, fabricada a partir de matérias primas são e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico resistente, pacote contendo 500g.	KG	<b>100</b>		
19	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem primária: pacote com peso líquido de 1kg, validade mínima de 04 meses.	PCT	<b>800</b>		
20	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - Feijão carioquinha, tipo 01, novo maquinado constituído 90% de grãos inteiros, claros e são, não podendo estar escurecido, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, limite máximo de 20% de impurezas e misturas de outras variedades e espécie, deverá estar isento de pragas. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro	KG	<b>1.730</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	5,2mg a 5,5mg. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos de 01 Kg de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente. Contendo as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento, data de validade, número de lote, grupo. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de entrega. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto e certificado de classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.				
21	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> - Para bolo, frasco com no mínimo 100g. Embalagem com identificação do produto, validade, quantidade, e registro no órgão competente.	UND	<b>300</b>		
22	<b>FUBÁ</b> - Embalagem com 500g, na embalagem deve conter informações fornecidas pelo fabricante tais como: Validade, quantidade e selo do órgão fiscalizador competente.	KG	<b>200</b>		
23	<b>GUARNADAPOS DE PAPEL</b> -Folha simples, gofrado, tamanho 24x22 cm. Pacotes contendo 50 unidades.	UND	<b>500</b>		
24	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Leite condensado embalagens de 395g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	UND	<b>900</b>		
25	<b>LEITE EM PÓ</b> – "Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 74mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que	PCT	<b>120</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.				
26	<b>LEITE INTEGRAL</b> - Leite integral líquido UHT-CX com 12 und de 1 litro, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade não inferior a 120 dias da data de entrega do produto.	CX	<b>600</b>		
27	<b>LOURO</b> - Desidratado, acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	<b>96</b>		
28	<b>MACARRÃO</b> - Massa alimentícia, seca tipo espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais substâncias permitidas, isento de sujidade, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionados em saco plástico com peso de 500 gramas. Embalagem: saco plástico atóxico, incolor, transparente, temossoldado, resistente, com capacidade para 500g (quinhentos gramas). Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível contendo as seguintes informações: Identificação o produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento, data de validade, número de lote, peso líquido, grupo, tipo. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.	PCT	<b>400</b>		
29	<b>MACARRÃO</b> – macarrão com vegetais e feijão tipo parafuso produto a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Contém glúten alérgicos: contém derivado de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada, soja e derivado de ovos. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 400g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	PCT	<b>250</b>		
30	<b>MACARRÃO TIPO AVE MARIA</b> - Embalagem plástica de 500g, livre de impurezas. Embalagem em	PCT	<b>96</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega.				
31	<b>MAIONESE</b> - Maionese tradicional. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	UND	<b>500</b>		
32	<b>MANJERICÃO</b> – Desidratado, acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	<b>96</b>		
33	<b>MARGARINA CREMOSA</b> -1ª qualidade, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote.	UND	<b>800</b>		
34	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL, BLISTER COM 192x10G, UNIDADES</b> - 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio. Zero de gordura trans, sódio máximo de 20mg, gorduras totais, 8,4g e gorduras saturada, 5,6. embalagem: caixa com 192 unidades de blister com 10g cada. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote.	CX	<b>96</b>		
35	<b>MILHO DE PIPOCA</b> - De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico mínimo de 400g.	PCT	<b>250</b>		
36	<b>MILHO VERDE</b> -Em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, peso 170g	LATA	<b>300</b>		
37	<b>MISTURA PARA BOLO</b> - Mistura pronta para bolo, sabores diversos, embalagem mínima de 350g limpa, não violada, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.	UND	<b>500</b>		
38	<b>MOSTARDA</b> - Água, Vinagre, Açúcar, Mostarda, Amido Modificado, Óleo de Soja, Sal, Corante Natural Cúrcuma, Conservador Benzoato de Sódio, Pimenta Branca e Condimento Noz Moscada, embalagem de 200g.	UND	<b>200</b>		
39	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b> - Tipo 1- preparado	FRASCO	<b>1240</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	a partir de grãos de soja são e limpos. Embalagem – lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo 900 ml.				
40	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b> - Acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	<b>96</b>		
41	<b>OVOS BRANCOS</b> - Ovos de galinha brancos acondicionados em bandejas contendo 30 Unidades, livre de impurezas, classe A, branco, fresco, tipo médio, 50 a 55g, envolvidos com saco plástico transparente, lacrado, apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF	BDJ	<b>500</b>		
42	<b>PÃO DE FORMA</b> - Tradicional, em fatias inteiras e firmes, sem sinais de deteriorização, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega, embalagem de no mínimo 400g.	UND	<b>700</b>		
43	<b>PÃO PARA HOT DOG</b> - Tradicional, em formato para hot dog, sem sinais de deteriorização, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g e contendo 10 pães embalados individualmente, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega.	Pacote	<b>630</b>		
44	<b>PÃO DE QUEIJO</b> - PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: Ingredientes: Fécula de mandioca, água, ovos, margarina, queijo minas, queijo parmesão, queijo provolone e sal. Alérgicos: contém ovo e derivado de leite. Não contém glúten- contém lactose. Informação nutricional Porção de 15g - 1 unidade, Valor Energético 39 kcal, Carboidratos 5g, Proteínas 0,75g, Gorduras Totais 1,8g, Gorduras Saturadas 0,83g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 20mg. Prazo de validade: 180 dias, sob condições de armazenamento à -18°C. Peso líquido por pacote devera ser de 1 a 2 kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	PCT	<b>500</b>		
45	<b>PAPEL TOALHA</b> - Para cozinhas, picotado, 2 rolos com 100 folha cada rolo, folhas duplas medindo 20x22cm.	PCT	<b>400</b>		
46	<b>PÓ PARA GELATINA</b> -Sabores sortidos, que com a simples adição de água e após resfriamento,	UND	<b>600</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	adquire aspecto e consistência gelatinosa. Embalagens (cx/pct) de no mínimo 20g				
47	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo parmesão ralado 50g, informações do fabricante tais como: Validade, quantidade e registro no órgão fiscalizador competente.	PCT	<b>400</b>		
48	<b>REFRIGERANTE DE GUARANÁ</b> - Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV. Embalagem 2,5 litro.	GRF	<b>600</b>		
49	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - Requeijão cremoso Integral tradicional. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	UND	<b>500</b>		
50	<b>SAL REFINADO</b> - Sal refinado, extra iodado, composição mínima: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	KG	<b>370</b>		
51	<b>SARDINHA EM LATA</b> - Enlatada sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem contendo 125g com sistema abre-fácil, rico em ômega 3. Registro no sif. Ingredientes: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo de soja (Agrobacterium sp., Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Zea mays, Stenotrophomonas maltophilia), água e sal, informação nutricional para porção de 75g (uma lata), ômega G 1220mg, colesterol máximo 58mg, sódio máximo 427mg, cálcio 304mg. Prazo de validade mínimo de 60 dias. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	<b>500</b>		
52	<b>SUCO</b> - Em pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 lt, pacote atóxico, resistente. Com peso líquido mínimo de 15g.	UND	<b>1000</b>		
53	<b>SUCO NÉCTAR</b> – linha néctar, líquido, sabores sortidos, sem glúten, baixo teor de sódio, sem conservantes, pronto para beber, embalado em caixinha de 200ml, prática e com canudo. Conservação do produto: Temperatura ambiente, após aberto consumir imediatamente.	UND	<b>12600</b>		
54	<b>TEMPERO COMPLETO</b> – Sem pimenta, contendo os seguintes ingredientes: sal, fubá,	POTE	<b>60</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	cebola, alho, manjeriçã, orégano, realçador de sabor glutamato monossódico, e acidulante ácido cítrico, cloreto de potássio, coentro, condimento preparado sabor cebola. Informação nutricional para porção de 5g: sódio máximo de 1557mg, valor energético 2kcal e carboidratos 0,1g. pote de 01kg.				
55	<b>VINAGRE-</b> De vinho tinto, produto natural fermentado acético, simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Frascos plásticos de 750 ml.	FRASCO	<b>210</b>		

**TOTAL DO LOTE ( REFERENCIAL):**

**LOTES 02 – PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>BISTECA SUÍNA CORTADA</b> – Carne de suíno, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; congelada (-12°C ou menor conforme recomendação do fabricante), com registro no serviço de inspeção federal ou estadual durante o processamento deverá ser realizada a aparagem ( eliminação dos excessos de gordura), podendo conter no máximo 10% de gordura, sem injeção de água, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, lote, produto e marca. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>320</b>		
02	<b>CARNE BOVINA - CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO COM MILHO CONGELADA IQF</b> – Carne de bovino (70%) moída, tipo patinho, acrescido de legume (30%) milho, previamente higienizados, fracionados e congelados IQF. Embalagem primária deverá ser de 1 a 2 kg, de polietileno atóxico e transparente. O prazo de validade deverá ser de 180 a 360 dias e data de fabricação de até 30 dias no momento da entrega. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo	KG	<b>660</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.				
03	<b>CARNE BOVINA - CARNE BOVINA, COXÃO MOLE EM FORMA DE CUBOS TEMPERADO:</b> Contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá conter: Carne de bovino em cubo, tipo coxão mole. Ingredientes: cebolinha, cebola, alecrim, salsa, tomate, tomilho, aipo, páprica, sal. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido 2kg) por embalagem. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado, reforçada, que resiste às condições rotineiras de manipulação, transporte e estocagem congelada. Dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre a embalagem primária e os limites da caixa. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>660</b>		
04	<b>COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF -</b> Sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do <b>IMA</b> ou <b>SIF</b> , número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original	KG	<b>820</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.				
05	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IQF</b> - Carnes de frango nos cortes de peito, sem pele. O produto deve ter tamanho uniforme; ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob -inspeção veterinária. Deve ser congelado e transportado à temperatura de – 18°C ou inferior. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 6% do peso bruto. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 1 a 2 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>1.420</b>		
06	<b>ISCA DE FRANGO - PEITO DE FRANGO EM TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS:</b> Ingredientes: Peito de frango sem osso sem ossos, cortado em iscas. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As especiarias cebola, alho, aipo marrom, colágeno hidrolisado, alecrim, orégano, tomilho em flocos, em cortes de aproximadamente 3 por 3 cm, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes,	KG	<b>720</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	aromatizantes e corantes artificiais. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.				
07	<b>LINGUIÇA – LINGUIÇA MISTA DE SUÍNO, FRANGO E BOVINA COZIDA, CONGELADA E FATIADAS:</b> composição:ilinguiça mista de suíno, frango e bovina cozida, congelada e fatiadas: ingredientes: carne suína, peito de frango, carne bovina, água, sal, cebola e alho. Sem adição de conversantes. Prazo de validade: mínimo 03 meses. Embalagem primária: acondicionada em pacotes com material próprio para alimentos, atóxico, embalados à vácuo, com peso de 1 a 5kg cada. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>720</b>		
08	<b>NUGGETS DE FRANGO - FILÉ DE FRANGO EMPANADO:</b> Cortes resfriados de frango (filezinho), temperado, empanado cozido e congelado. Empanado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, corante e temperos naturais, desde que especificados. O empanado deve ter aproximadamente 70g. O modo de preparo deverá ser em forno. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente pesando de 1 kg a 2,5 kg de produto. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF). A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta	KG	<b>200</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	de preços.				
09	<b>SALSICHA TRADICIONAL - SALSICHA DE HOT DOG:</b> Carne mecanicamente separada de aves, bovina, miúdos suínos, proteína de soja, gordura suína. Não deverá conter pimenta e Glutamato Monossódico. Embalagem: estas devem ser embaladas a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, em embalagens de no mínimo 01 kg e no máximo 3 kg reembaladas em caixas de papelão reforçado, devidamente lacrada. O produto deverá ainda ser rotulado de acordo com a legislação vigente, constando obrigatoriamente registro no SIF/SISP/SIM ou SISBL.	KG	<b>820</b>		
10	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE:</b> Carne de frango no corte sobrecoxa, produto deve ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, em tamanho uniforme e sem pele. Deve ser congelado e transportado à temperatura de – 18°C ou inferior. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 6% do peso bruto. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando de 1 a 2 Kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>500</b>		
11	<b>HAMBURGUER BOVINO -</b>	KG	<b>55</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

<p>HAMBURGUER 100% CARNE BOVINA IQF: Especificação técnica: hamburguer de carne bovina congelado iqf, composta de carne bovina, água, enriquecido com ora-pronóbis, sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos; transportada e conservada em temperatura de -12°C ou mais frio. Pesando 50 gramas cada unidade. Embalagem primária plástica, atóxica, litografada, apropriada para alimentos com peso de 2kg por pacote; embalagem secundária caixa de papelão reforçado com validade mínima de 6 meses. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.</p>				
---	--	--	--	--

**TOTAL DO LOTE (REFERENCIAL):**

**LOTE 03 – HORTIFRUTI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>ABACATE</b>- In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.</p>	UND	300		
02	<p><b>ABACAXI</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura Ambiente.</p>	UND	200		
03	<p><b>ABOBORA MORANGA</b> - In Natura, de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.</p>	KG	150		
04	<p><b>ABOBRINHA</b> - Brasileira de primeira,</p>	KG	150		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	acondicionada em caixa, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).				
05	<b>ALFACE</b> - In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>300</b>		
06	<b>ALHO</b> – In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>270</b>		
07	<b>BANANA NANICA</b> - Em caixote, de primeira, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	<b>200</b>		
08	<b>BATATA INGLESA</b> - Especial, graúda, em sacos com 50 kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	<b>770</b>		
09	<b>BETERRABA</b> - De primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	<b>150</b>		
10	<b>BROCOLIS</b> - In Natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser	UND	<b>300</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.				
11	<b>CEBOLA BRANCA</b> - In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>420</b>		
12	<b>CENOURA</b> - De primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens)	KG	<b>180</b>		
13	<b>CHUCHU</b> - In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>250</b>		
14	<b>COUVE-FLOR</b> - In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>300</b>		
15	<b>COUVE-FOLHA</b> - In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	<b>200</b>		
16	<b>LARANJA PERA</b> - Tipo A, destinada ao consumo "in natura" com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Aroma, cor e sabor próprios da variedade. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). Acondicionada em caixa contendo 10 a 13 dúzias, com aproximadamente 25 kg, conforme classificação do CEAGESP	KG	<b>290</b>		
17	<b>MAÇÃ</b> - In Natura, 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>360</b>		
18	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - In Natura, de 1ª	UND	<b>350</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.				
19	<b>MANGA ROSA</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	UND	<b>400</b>		
20	<b>MELÃO</b> - In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	UND	<b>300</b>		
21	<b>MEXIRICA</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura Ambiente.	KG	<b>200</b>		
22	<b>PEPINO</b> – In natura, gráudo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	<b>200</b>		
23	<b>PIMENTÃO</b> : Verde, boa qualidade, íntegro, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg.	KG	<b>100</b>		
24	<b>REPOLHO BRANCO</b> - In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>200</b>		
25	<b>SALSINHA</b> - In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	<b>200</b>		
26	<b>TOMATE</b> - Tipo salada, de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 25 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades,	KG	<b>350</b>		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens), parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
<b>TOTAL DO LOTE ( REFERENCIAL):</b>				

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV- O Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública estão na efetiva Aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

7.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por LOTE, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com a secretaria.

7.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

7.5. Os lotes em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais mencionadas.

7.6. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição por meio de REGISTRO DE PREÇO, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

7.7. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à



# **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

7.8. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em lotes, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas que compõe cada lote, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado de forma parcelada em lotes.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Estando, portanto, fundamentada a viabilidade da contratação, nos padrões e qualidades a serem detalhados no Termo de Referência, respeitando a realidade e características mercadológicas da demanda. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

**Enf. Leandro Queiroz de Lima**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Tatiana Nasi Fernandes Floresti**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios.**
- 2. JUSTIFICATIVAS:** Na saúde entendendo que o Pronto Atendimento Municipal, atende diariamente pacientes de alta e média complexidade, cujo tempo de permanência é bastante variável e que estes necessitam de alimentação saudável, variada e nutricional mente equilibrada, para manutenção e/ou recuperação do Estado Nutricional (EN). Bem como, sabendo que é uma unidade de atendimento de urgência e emergência, aberta vinte e quatro horas (24h), em que os servidores trabalham em regime de plantão ininterrupto (12x36), há igualmente para estes, a necessidade de oferta de alimentação, tendo em vista que devem realizar suas refeições, durante o plantão, na Unidade. Além dos pacientes e servidores, sabemos que alguns casos clínicos dos pacientes requer a presença de acompanhantes durante a permanência no PAM, ademais para os casos especificamente necessários conforme legislação vigente (Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso), estes acompanhantes também necessitam da oferta de alimentação objetivando manutenção e/ou recuperação do EN e de saúde, uma vez que corroboram (como cuidadores) com o tratamento do paciente e, já na Promoção Social a solicitação de alimentos se faz necessária, haja vista a necessidade de oferta de alimentação no abrigo de crianças e adolescentes, pois o acolhimento é um serviço ininterrupto e 24h por dia.

**3. DESCRITIVO**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
<b>LOTE 01 – ESTOCÁVEIS</b>			
01	<b>ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ</b> - enriquecido com vitaminas, A, B12, B1, D, B7 e minerais. Ingredientes básicos: maltodextrina, cacau em pó, edulcorantes ciclamato de sódio, sucralose e acesulfame de potássio e aromatizante. Apresentação em pote, a partir de 200 gramas. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	POTE	<b>450</b>
02	<b>AÇUCAR</b> - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana -de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar, pacote de 01kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>1.380</b>
03	<b>ARROZ POLIDO</b> - Tipo 1, 100% grãos nobres,	PCT	<b>980</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	<p>safrinha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg A 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto e certificado de classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.</p>		
04	<p><b>BATATA PALHA</b> - Batata palha pacote com no mínimo 200. Embalagem com identificação do produto, validade, quantidade e registro no órgão competente.</p>	PCT	400
05	<p><b>BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE</b> -          Ingredientes: Informações sobre o produto: Permeado concentrado de leite, soro de leite concentrado, leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, creme de leite, preparado de vitamina de frutas (açúcar, polpas de banana e mamão, suco concentrado de laranja, suco concentrado de abacaxi, suco concentrado de maçã, amido modificado, corantes naturais carmim e urucum, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de vitamina de frutas), amido modificado, fermento lácteo e estabilizantes gelatina, pectina, citrato trissódico e fosfato dissódico. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Corante artificial: Não se aplica. Contém gordura vegetal. Embalagem 510g.</p>	UND	150
06	<p><b>BISCOITO MAISENA</b> - Os biscoitos ou bolachas deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem primária de 360 gr a 400 gr, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto.</p>	PCT	1000



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

07	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Tipo Cream Cracker, embalados em pacotes de 350gr a 360gr. Deverá ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem primária, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem.	PCT	<b>1000</b>
08	<b>BISNAGUINHA</b> - Tradicional, em formato de minipãozinho, sem sinais de deteriorização, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega. Embalagem de no mínimo 300g.	PCT	<b>880</b>
09	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Torrado e moído, selo da ABIC, 100% café arábica, bebida dura, torração média, com fragrância do pó acima de 6,5, e aroma acima de 7,1. Embalagem à vácuo de 500 gramas. O produto deverá ser certificado pela associação brasileira da indústria do café, e deverá apresentar o certificado e o relatório de análise sensorial juntamente com a proposta.	PCT	<b>920</b>
10	<b>CATCHUP</b> - polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, condimento de catchup, acidulante ácido cítrico e conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. não contém glúten, embalagem de no mínimo 200g	UND	<b>200</b>
11	<b>CEREAL</b> - Flocos de milho com açúcar, ingredientes: milho transgênico, açúcar, extrato de malte, sal, ferro reduzido, vitamina B1, vitamina B12 e vitamina B6 e ácido fólico Caixa contendo no mínimo 240gr.	UND	<b>250</b>
12	<b>CHÁ MATE</b> - Constituído de erva mate, de espécimes vegetais genuínos extrato de folhas de mate tostado, de cor marrom, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima: 06 meses após a entrega – embalagem mínimo, 250 gramas.	UND	<b>570</b>
13	<b>COCO RALADO</b> – Desidratado, parcialmente desengordurado- pacotes de no mínimo 100g.	UND	<b>300</b>
14	<b>CREME DE LEITE</b> - Embalagem com 200g em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	UND	<b>800</b>
15	<b>ERVILHA</b> - Em conserva, apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, peso mínimo 170g.	UND	<b>300</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

16	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes. Embalagem – sachê, peso líquido mínimo de 300g.	UND	<b>900</b>
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Farinha de mandioca pacote de 500g a 01kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	KG	<b>100</b>
18	<b>FARINHA DE ROSCA</b> - Farinha de rosca, fabricada a partir de matérias primas são e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico resistente, pacote contendo 500g.	KG	<b>100</b>
19	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem primária: pacote com peso líquido de 1kg, validade mínima de 04 meses.	PCT	<b>800</b>
20	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - Feijão carioquinha, tipo 01, novo maquinado constituído 90% de grãos inteiros, claros e são, não podendo estar escurecido, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, limite máximo de 20% de impurezas e misturas de outras variedades e espécie, deverá estar isento de pragas. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos de 01 Kg de polietileno atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente. Contendo as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento, data de validade, número de lote, grupo. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de entrega. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto e certificado de classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>1.730</b>
21	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> - Para bolo, frasco com no mínimo 100g. Embalagem com identificação do produto, validade, quantidade, e registro no órgão	UND	<b>300</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	competente.		
22	<b>FUBÁ</b> - Embalagem com 500g, na embalagem deve conter informações fornecidas pelo fabricante tais como: Validade, quantidade e selo do órgão fiscalizador competente.	KG	<b>200</b>
23	<b>GUARNADAPOS DE PAPEL</b> -Folha simples, gofrado, tamanho 24x22 cm. Pacotes contendo 50 unidades.	UND	<b>500</b>
24	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Leite condensado embalagens de 395g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	UND	<b>900</b>
25	<b>LEITE EM PÓ</b> – "Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 74mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	PCT	<b>120</b>
26	<b>LEITE INTEGRAL</b> - Leite integral líquido UHT-CX com 12 und de 1 litro, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade não inferior a 120 dias da data de entrega do produto.	CX	<b>600</b>
27	<b>LOURO</b> - Desidratado, acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	<b>96</b>
28	<b>MACARRÃO</b> - Massa alimentícia, seca tipo espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum	PCT	<b>400</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	e cúrcuma e demais substâncias permitidas, isento de sujidade, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionados em saco plástico com peso de 500 gramas. Embalagem: saco plástico atóxico, incolor, transparente, temossoldado, resistente, com capacidade para 500g (quinhentos gramas). Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível contendo as seguintes informações: Identificação o produto, inclusive a marca, endereço, data de empacotamento, data de validade, número de lote, peso líquido, grupo, tipo. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.		
29	<b>MACARRÃO</b> – macarrão com vegetais e feijão tipo parafuso produto a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Contém glúten alérgicos: contém derivado de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada, soja e derivado de ovos. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 400g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	PCT	<b>250</b>
30	<b>MACARRÃO TIPO AVE MARIA</b> - Embalagem plástica de 500g, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega.	PCT	<b>96</b>
31	<b>MAIONESE</b> - Maionese tradicional. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	UND	<b>500</b>
32	<b>MANJERICÃO</b> – Desidratado, acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	<b>96</b>
33	<b>MARGARINA CREMOSA</b> -1ª qualidade, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os	UND	<b>800</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote.		
34	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL, BLISTER COM 192x10G, UNIDADES</b> - 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio. Zero de gordura trans, sódio máximo de 20mg, gorduras totais, 8,4g e gorduras saturada, 5,6. embalagem: caixa com 192 unidades de blister com 10g cada. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote.	CX	<b>96</b>
35	<b>MILHO DE PIPOCA</b> - De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico mínimo de 400g.	PCT	<b>250</b>
36	<b>MILHO VERDE</b> -Em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, peso 170g	LATA	<b>300</b>
37	<b>MISTURA PARA BOLO</b> - Mistura pronta para bolo, sabores diversos, embalagem mínima de 350g limpa, não violada, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.	UND	<b>500</b>
38	<b>MOSTARDA</b> - Água, Vinagre, Açúcar, Mostarda, Amido Modificado, Óleo de Soja, Sal, Corante Natural Cúrcuma, Conservador Benzoato de Sódio, Pimenta Branca e Condimento Noz Moscada, embalagem de 200g.	UND	<b>200</b>
39	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b> - Tipo 1- preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Embalagem – lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo 900 ml.	FRASCO	<b>1240</b>
40	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b> - Acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	<b>96</b>
41	<b>OVOS BRANCOS</b> - Ovos de galinha brancos acondicionados em bandejas contendo 30 Unidades, livre de impurezas, classe A, branco, fresco, tipo médio, 50 a 55g, envolvidos com saco plástico transparente, lacrado, apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF	BDJ	<b>500</b>
42	<b>PÃO DE FORMA</b> - Tradicional, em fatias inteiras e firmes, sem sinais de deteriorização, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega, embalagem de no	UND	<b>700</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	mínimo 400g.		
43	<b>PÃO PARA HOT DOG</b> - Tradicional, em formato para hot dog, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g e contendo 10 pães embalados individualmente, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima: 10 dias após a entrega.	Pacote	<b>630</b>
44	<b>PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS:</b> Ingredientes: Fécula de mandioca, água, ovos, margarina, queijo minas, queijo parmesão, queijo provolone e sal. Alérgicos: contém ovo e derivado de leite. Não contém glúten- contém lactose. Informação nutricional Porção de 15g - 1 unidade, Valor Energético 39 kcal, Carboidratos 5g, Proteínas 0,75g, Gorduras Totais 1,8g, Gorduras Saturadas 0,83g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 20mg. Prazo de validade: 180 dias, sob condições de armazenamento à -18°C. Peso líquido por pacote de 1 a 2 kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	PCT	<b>500</b>
45	<b>PAPEL TOALHA</b> - Para cozinhas, picotado, 2 rolos com 100 folha cada rolo, folhas duplas medindo 20x22cm.	PCT	<b>400</b>
46	<b>PÓ PARA GELATINA</b> -Sabores sortidos, que com a simples adição de água e após resfriamento, adquire aspecto e consistência gelatinosa. Embalagens (cx/pct) de no mínimo 20g	UND	<b>600</b>
47	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo parmesão ralado 50g, informações do fabricante tais como: Validade, quantidade e registro no órgão fiscalizador competente.	PCT	<b>400</b>
48	<b>REFRIGERANTE DE GUARANÁ</b> - Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV. Embalagem 2,5 litro.	GRF	<b>600</b>
49	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - Requeijão cremoso Integral tradicional. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	UND	<b>500</b>
50	<b>SAL REFINADO</b> - Sal refinado, extra iodado,	KG	<b>370</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	composição mínima: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 1 Kg.		
51	<b>SARDINHA EM LATA</b> - Enlatada sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem contendo 125g com sistema abre-fácil, rico em ômega 3. Registro no sif. Ingredientes: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo de soja (Agrobacterium sp., Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Zea mays, Stenotrophomonas maltophilia), água e sal, informação nutricional para porção de 75g (uma lata), ômega G 1220mg, colesterol máximo 58mg, sódio máximo 427mg, cálcio 304mg. Prazo de validade mínimo de 60 dias. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	<b>500</b>
52	<b>SUCO</b> - Em pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 lt, pacote atóxico, resistente. Com peso líquido mínimo de 15g.	UND	<b>1000</b>
53	<b>SUCO NÉCTAR</b> – linha néctar, líquido, sabores sortidos, sem glúten, baixo teor de sódio, sem conservantes, pronto para beber, embalado em caixinha de 200ml, prática e com canudo. Conservação do produto: Temperatura ambiente, após aberto consumir imediatamente.	UND	<b>12600</b>
54	<b>TEMPERO COMPLETO</b> – Sem pimenta, contendo os seguintes ingredientes: sal, fubá, cebola, alho, manjeriço, orégano, realçador de sabor glutamato monossódico, e acidulante ácido cítrico, cloreto de potássio, coentro, condimento preparado sabor cebola. Informação nutricional para porção de 5g: sódio máximo de 1557mg, valor energético 2kcal e carboidratos 0,1g. pote de 01kg.	POTE	<b>60</b>
55	<b>VINAGRE</b> - De vinho tinto, produto natural fermentado acético, simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Frascos plásticos de 750 ml.	FRASCO	<b>210</b>
<b>LOTE 02 – PERECÍVEIS</b>			
01	<b>BISTECA SUÍNA CORTADA</b> – Carne de suíno, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; congelada (-12°C ou menor conforme recomendação do fabricante), com registro no	KG	<b>320</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	<p>serviço de inspeção federal ou estadual durante o processamento deverá ser realizada a aparagem ( eliminação dos excessos de gordura), podendo conter no máximo 10% de gordura, sem injeção de água, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, lote, produto e marca. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.</p>		
02	<p><b>CARNE BOVINA - CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO COM MILHO CONGELADA IQF –</b> Carne de bovino (70%) moída, tipo patinho, acrescido de legume (30%) milho, previamente higienizados, fracionados e congelados IQF. Embalagem primária deverá ser de 1 a 2 kg, de polietileno atóxico e transparente. O prazo de validade deverá ser de 180 a 360 dias e data de fabricação de até 30 dias no momento da entrega. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.</p>	KG	<b>660</b>
03	<p><b>CARNE BOVINA - CARNE BOVINA, COXÃO MOLE EM FORMA DE CUBOS TEMPERADO:</b> Contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá conter: Carne de bovino em cubo, tipo coxão mole. Ingredientes: cebolinha, cebola, alecrim, salsa, tomate, tomilho, aipo, páprica, sal. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido 2kg) por embalagem. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado, reforçada, que resiste às condições rotineiras de manipulação, transporte e estocagem congelada. Dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre a embalagem primária e os limites da caixa. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no</p>	KG	<b>660</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

	original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.		
04	<b>COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF</b> - Sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do <b>IMA</b> ou <b>SIF</b> , número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	820
05	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IQF</b> - Carnes de frango nos cortes de peito, sem pele. O produto deve ter tamanho uniforme; ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob -inspeção veterinária. Deve ser congelado e transportado à temperatura de - 18°C ou inferior. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 6% do peso bruto. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 1 a 2 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	1.420
06	<b>ISCA DE FRANGO - PEITO DE FRANGO EM</b>	KG	720



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	<p><b>TIRAS COM ESPECIARIAS NATURAIS:</b>          Ingredientes: Peito de frango sem osso sem ossos, cortado em iscas. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As especiarias cebola, alho, aipo marrom, colágeno hidrolisado, alecrim, orégano, tomilho em flocos, em cortes de aproximadamente 3 por 3 cm, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes artificiais. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2kg. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.</p>		
07	<p><b>LINGUIÇA – LINGUIÇA MISTA DE SUÍNO, FRANGO E BOVINA COZIDA, CONGELADA E FATIADAS:</b> composição: ilinguiça mista de suíno, frango e bovina cozida, congelada e fatiadas: ingredientes: carne suína, peito de frango, carne bovina, água, sal, cebola e alho. Sem adição de conservantes. Prazo de validade: mínimo 03 meses. Embalagem primária: acondicionada em pacotes com material próprio para alimentos, atóxico, embalados à vácuo, com peso de 1 a 5kg cada. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.</p>	KG	<b>720</b>
08	<p><b>NUGGETS DE FRANGO - FILÉ DE FRANGO EMPANADO:</b> Cortes resfriados de frango (filezinho), temperado, empanado cozido e congelado. Empanado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, corante e temperos naturais, desde que especificados. O empanado deve ter aproximadamente 70g. O modo de preparo deverá ser em forno. Embalagem Primária: Saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente pesando de 1 kg a 2,5 kg de produto. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF). A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de</p>	KG	<b>200</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.		
09	<b>SALSICHA TRADICIONAL - SALSICHA DE HOT DOG:</b> Carne mecanicamente separada de aves, bovina, miúdos suínos, proteína de soja, gordura suína. Não deverá conter pimenta e Glutamato Monossódico. Embalagem: estas devem ser embaladas a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, em embalagens de no mínimo 01 kg e no máximo 3 kg reembaladas em caixas de papelão reforçado, devidamente lacrada. O produto deverá ainda ser rotulado de acordo com a legislação vigente, constando obrigatoriamente registro no SIF/SISP/SIM ou SISBI.	KG	<b>820</b>
10	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE:</b> Carne de frango no corte sobrecoxa, produto deve ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, em tamanho uniforme e sem pele. Deve ser congelado e transportado à temperatura de – 18°C ou inferior. A carne de frango deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 6% do peso bruto. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando de 1 a 2 Kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.	KG	<b>500</b>
11	<b>HAMBURGUER BOVINO - HAMBURGUER 100% CARNE BOVINA IQF:</b> Especificação técnica: hamburguer de carne bovina congelado iqf, composta de carne bovina, água, enriquecido com	KG	<b>55</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	<p>ora-pro- nóbis, sem pimenta, ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos, nervos; transportada e conservada em temperatura de -12°C ou mais frio. Pesando 50 gramas cada unidade. Embalagem primaria plástica, atóxica, litografada, apropriada para alimentos com peso de 2kg por pacote; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado com validade mínima de 6 meses. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através de ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto, no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços, registro do SIF, SISP, SISB OU SIM e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços.</p>		
<b>LOTE 03 – HORTIFRUTI</b>			
01	<b>ABACATE</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>300</b>
02	<b>ABACAXI</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura Ambiente.	UND	<b>200</b>
03	<b>ABOBORA MORANGA</b> - In Natura, de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>150</b>
04	<b>ABOBRINHA</b> - Brasileira de primeira, acondicionada em caixa, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	<b>150</b>
05	<b>ALFACE</b> - In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>300</b>
06	<b>ALHO</b> – In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum,	KG	<b>270</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

	roxo, tipo especial; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.		
07	<b>BANANA NANICA</b> - Em caixote, de primeira, com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	<b>200</b>
08	<b>BATATA INGLESA</b> - Especial, graúda, em sacos com 50 kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	<b>770</b>
09	<b>BETERRABA</b> - De primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	KG	<b>150</b>
10	<b>BROCOLIS</b> - In Natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>300</b>
11	<b>CEBOLA BRANCA</b> - In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>420</b>
12	<b>CENOURA</b> - De primeira, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens)	KG	<b>180</b>
13	<b>CHUCHU</b> - In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>250</b>
14	<b>COUVE-FLOR</b> - In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>300</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

15	<b>COUVE-FOLHA</b> - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	<b>200</b>
16	<b>LARANJA PERA</b> - Tipo A, destinada ao consumo “in natura” com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Aroma, cor e sabor próprios da variedade. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). Acondicionada em caixa contendo 10 a 13 dúzias, com aproximadamente 25 kg, conforme classificação do CEAGESP	KG	<b>290</b>
17	<b>MAÇA</b> - In Natura, 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	<b>360</b>
18	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>350</b>
19	<b>MANGA ROSA</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	UND	<b>400</b>
20	<b>MELÃO</b> - In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	UND	<b>300</b>
21	<b>MEXIRICA</b> - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura Ambiente.	KG	<b>200</b>
22	<b>PEPINO</b> – In natura, gráudo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	<b>200</b>
23	<b>PIMENTÃO:</b> Verde, boa qualidade, íntegro, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de	KG	<b>100</b>



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

	polietileno, etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg.		
24	<b>REPOLHO BRANCO</b> - In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	<b>200</b>
25	<b>SALSINHA</b> - In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	<b>200</b>
26	<b>TOMATE</b> - Tipo salada, de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 25 kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens), parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	<b>350</b>

**4. DA ENTREGA:** A contratada deverá entregar os produtos de acordo com o cronograma de entrega efetuado a partir da Autorização de Fornecimento, Ponto a Ponto conforme locais descritos abaixo, com validade máxima de 30 dias, conforme pedido emitido pela unidade requisitante. Os pedidos são enviados às quartas-feiras para entrega na semana seguinte às segundas-feiras, quartas e sextas-feiras exceto em casos de feriados/ pontos facultativos quando as datas podem ser acordadas diretamente com fornecedor.

- 4.1 A unidade requisitante reserva-se ao direito de enviar a correção do pedido, seja com acréscimos ou cancelamentos, em até 24 horas antes da entrega levando em conta dias úteis, mantendo-se o prazo original da entrega.
- 4.2 Por se tratar de gêneros perecíveis, as entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nos locais com seus respectivos endereços constante no pedido, das 8h00 às 16h00, em caminhão exclusivo para transporte de alimentos com isolamento térmico e sistema de refrigeração que garanta a temperatura de transporte de até 10°C durante todo o período de entrega, conforme condições descritas na Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013.
- 4.3 As entregas, cargas e descargas, bem como eventualidades durante a entrega ocorrerão por conta da contratada sem custo adicional de frete, que já deve estar incluso no valor do objeto.
- 4.4 Em caso de serviço terceirizado de entrega, cabe a contratada a responsabilidade de fiscalizar se a empresa cumpre todas as exigências da legislação e do edital.
- 4.5 É de responsabilidade de a contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como zelar pelas unidades e outros locais no momento da entrega, devendo arcar com quaisquer danos ocasionados.
- 4.6 Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento poderá ser devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades, independente das penalidades cabíveis. Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

DOS LOCAIS DE ENTREGA		
SAÚDE		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
<b>USF 1</b>	Estrada dos Romeiros s/n, Bandeirantes.	Tel.: 4131-1728
<b>USF 2</b>	Rua Cecília Meireles, nº 34A, Vila Nova.	Tel.: 4131-1728
<b>USF 3</b>	Av Alaor Viegas, nº 127, Jardim Bom Jesus.	Tel.: 4131-3679
<b>USF 4</b>	Rua Antônio Leite, nº 19, Parque Payol.	
<b>AME</b>	Rua Cecília Meireles, nº 21, Vila Nova.	Tel.: 4131-5012
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	Rua José Bonifácio, nº 89, Centro.	Tel.: 4131-2136
<b>P.A</b>	Av Maria José de Oliveira Bueno, s/n, Centro.	Tel.: 4131-1127
<b>FARMACIA SAÚDE/VIGILÂNCIA</b>	Rua Siqueira Campos, nº 30, Centro.	Tel.: 4131-2143
<b>SETOR DE AMBULANCIA</b>	Estrada dos Romeiros, nº200, Chácara Boa Vista.	Tel.: 4131-2333
PROMOÇÃO SOCIAL		
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	Rua Siqueira Campos, nº 116, Centro.	Tel.: 4131-2445
<b>CASA ABRIGO</b>	Av Maria José de Oliveira Bueno, nº 67, Vila Nova.	Tel.: 4131-3321
<b>PROMOÇÃO SOCIAL</b>	Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova.	Tel.: 4131-1596
<b>ASILO</b>	Rua Jorge Amado, nº 22, Vila Nova.	Tel.: 4131-0001/4131-3534
<b>CRAS PAIOL</b>	Avenida Marginal, nº 105, Bandeirantes.	Tel.: 4131-3844
<b>CRAS BOM JESUS</b>	Rua Maria Eliza Motta Viegas, 121, Jardim Bom Jesus	

**5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 5.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 5.2 Responsabilizarem-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 5.3 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 5.4 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

5.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os itens com avarias ou defeitos.

5.6 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

5.9 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

5.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.11 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

5.12 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.13 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida.

6.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

6.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

6.6 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contrato.
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contratado.
- 7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**Enf. Leandro Queiroz de Lima**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Tatiana Nasi Fernandes Floresti**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES CONJUNTA**

**Pregão Eletrônico nº 013/2024**

**Processo nº 1350 e 1491/2024.**

**Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios.**

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), representada por ....., com endereço ....., DECLARA:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.
- f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- g) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.
- h) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- i) que como pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação deste edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**  
**PROCESSO N° 1350 e 1491/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA ....., VISANDO O**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA .....**

**PREÂMBULO**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de ....., inscrito ....., neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n°..... e do CPF n°. ...., residente e domiciliada na Rua....., n°. ....,

Bairro ..... –..... CEP: ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à ....., Bairro....., CEP n°. ...., e-mail .....@..... E telefone (...) .....-....., devidamente representada por ....., inscrita no RG. n°. .... e CPF n° .....

adjudicatária, **Pregão Eletrônico n° 013/2024**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA é o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

**3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA**

4.1 A entrega dos bens serão realizadas por demanda/necessidade, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, conforme locais constantes no item 2.1 do Termo de Referência.

4.2. Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

4.3. O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto.

4.4. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação, sem que gere ônus a contratante.

4.5. Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE**

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO):</b>						

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após o fechamento da nota mensal, mediante apresentação de cada Nota Fiscal com a devida medição do objeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [...](#)

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**“Ata de Registro de Preços .../2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**PROCESSO 1350 e 1491/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios.**

- 6.2. As certidões exigidas no item 9.1 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento
- 6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.
  - 6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Da Detentora**

- 7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### **7.2 Do Município**

- 7.1.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.6. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.
- 7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.5.1 Por razão de interesse público;
  - 11.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 11.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

- 12.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.4. Será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP., que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Pirapora do Bom Jesus, ..... de ..... de 2024.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gestor da Ata**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**Gestor da Ata**

**EMPRESA.....**

**Representente**

**TESTEMUNHAS:**

a)

b)



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO VII**

**DECRETO Nº 6539 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e pela Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências”**

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**DECRETA:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**Art. 1º** Ficam obrigados os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara de Vereadores de Pirapora do Bom Jesus, ao efetuarem pagamentos às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º A obrigação de que trata o caput deste artigo, de retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes e vindouros, relações de compra e pagamentos a serem efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos de Imposto de Renda, na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

**Art. 2º** As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos efetuados pelas entidades municipais referidas no artigo anterior, serão aquelas estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

**Parágrafo único.** Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte, os pagamentos a serem efetuados a pessoas jurídicas por serviços ou mercadorias elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional – Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar declaração na forma do **Anexo II**.

§ 2º As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e/ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deverão apresentar declaração na forma do **Anexo III e IV**,



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

devido ainda informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Art. 4º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação do documento apresentado por parte dos órgãos mencionados no artigo 1º. deste Decreto Municipal.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou do prestador de serviços, do documento de cobrança ou documento em débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, deverá ser emitido documento de arrecadação municipal em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático de taxas e tarifas ou quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores, cujos pagamentos sejam efetuados por meio de débito em conta, realizados via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 30 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado, ou em relação ao débito automático, para fins de atendimento ao disposto no caput, não dispensando a obrigatoriedade da mencionada retenção.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §1º a §3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

**Art. 5º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos a serem efetuados, pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto, inclusive convênios com o terceiro setor, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2023 aos pagamentos que



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

eventualmente ainda estejam em aberto, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

**Art. 6º** Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

**Art. 7º** O município fornecerá à pessoa jurídica comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V a este Decreto Municipal informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

**Art. 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de fevereiro de 2024.

**DANY WILIAN FLORESTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO I**

**Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF – Instrução Normativa nº 1.234/2012**  
**TABELA DE RETENÇÃO**

<b>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)</b>	<b>ALÍQUOTA IRRF</b>
Alimentação;	1,2
Energia elétrica;	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais;	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	1,2
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;	1,2
Mercadorias e bens em geral;	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública;	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importador;	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e	2,40



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde;	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Ao  
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de ....., para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

Local e data

.....  
Assinatura do Responsável

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III**  
**DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012**

Ao  
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP:

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de ....., que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

Local e data

.....  
Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV**  
**DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012**

Ao  
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de ....., para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012